



## Análise dos Documentos Apresentados pelas Empresas Classificadas

Referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024**, realizado no dia **17 de setembro de 2024**, para a aquisição de **01 (uma) Retroescavadeira 4x4** e **01 (uma) Minicarregadeira sobre rodas com acessórios**, foi realizada a análise dos documentos conforme as normas e exigências estabelecidas no referido edital.

### LOTE 01:

Ao analisar a proposta apresentada pela empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **51.552.005/0001-68**, juntamente com o catálogo do equipamento ofertado, constatamos que o item ofertado não atende integralmente às exigências contidas no **Anexo 07, Lote 01, do Pregão Eletrônico n° 47**.

Em particular, os itens relacionados ao sistema de freios, conforme disposto no edital, requerem:

- **Item 9:** Freio a disco banhado a óleo;
- **Item 9.1:** Freio estacionário elétrico-hidráulico.

Esses itens constituem requisitos mínimos de conformidade técnica para a aceitação da proposta. Após a análise detalhada da documentação e das especificações do equipamento ofertado pela empresa, verificou-se que o sistema de freios fornecido é inferior ao exigido no edital.

Segue abaixo a descrição do sistema de freios ofertado pela empresa e as não conformidades identificadas:

### FREIO

Sistema	Especificações
Freio de serviço	Freio a disco seco
Freio de mão	Acionamento manual

Portanto, com base nas discrepâncias acima apontadas, a proposta da empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, não atende aos requisitos técnicos mínimos especificados no **Anexo 07**, o que inviabiliza sua aceitação para o referido lote.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos  
Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Rua Fiorelo Zandoná, 2155, Bairro Pinheirinho • CEP 85.506-010 • Pato Branco • PR  
46 3220.6038 [garagem@patobranco.pr.gov.br](mailto:garagem@patobranco.pr.gov.br) [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

Sendo assim, sugerimos o indeferimento da proposta devido à não conformidade com as exigências técnicas obrigatórias.

#### **LOTE 02:**

Ao analisar o equipamento ofertado pela empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, referente ao **Lote 02**, conforme as exigências do **Anexo 07 do Pregão Eletrônico nº 47**, constatou-se que a proposta está em total conformidade com os requisitos técnicos e especificações mínimas estabelecidas no edital.

Dessa forma, considerando que todos os critérios foram atendidos, a proposta da referida empresa está **classificada**.

Atenciosamente,

---

Adernanda Paula dos Santos  
Secretária de Engenharia e Obras  
Matricula 113905-3

---

Andrey Cesar Martins  
Chefe de compras  
Matricula 11419-9

**Pato Branco, PR, 20 de Setembro de 2024**